REQUERIMENTO N.º_____/2023

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Barra do Piraí,

A Vereadora Kátia Miki, que a este subscreve, após tramitação regimental (Art. 123, § 3º, VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal), requer seja encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito de Barra do Piraí-RJ o presente requerimento com vistas à consecução da função fiscalizatória, inerente ao Poder Legislativo, sendo necessário que o Executivo Municipal encaminhe à Câmara de Vereadores, no prazo de lei, resposta acerca dos questionamentos, a saber.

A Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05/10/1988[1] instaurou para a sociedade Brasileira, a vigência do Estado Democrático de Direito, conforme a previsão expressa do *Caput* do art. 1º, pelo qual o Estado passou a se submeter às normas que ele mesmo editou, pelo processo legislativo constitucional. Assim sendo, aplica-se ao Estado, em suas três esferas de governo, o Regime Jurídico-Administrativo, entendido como o conjunto de Princípios norteadores da atuação da Administração Pública.

O art. 37, *Caput* da CF/88 elenca cinco Princípios, são eles: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade de Eficiência. A publicidade é conceituada como sendo ***"medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento".***

Conforme publicação no site do Ministério da Saúde do Brasil, os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS são *"pontos de atenção estratégicos da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS. Unidades que prestam serviços de saúde de caráter aberto e comunitário, constituído por equipe multiprofissional que atua sobre a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial.[2]"*

[1] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
[2] https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/desme/raps/caps

Familiares de usuários e usuárias do serviço público oferecido por este órgão municipal a pacientes que não saem mais de suas residências, devido às condições de saúde, têm vindo ao meu gabinete relatar a descontinuidade do tratamento e do acompanhamento ministrado por psicólogos e psiquiatras, em razão da não existência de veículo e profissional motorista para a realização destes atendimentos domiciliares. Ou seja, relatam que não há carro e motorista à disposição da estrutura do CAPS do Município.

Em 25/05/2023 apresentei à Secretaria Municipal de Saúde, o ofício nº 0206/2023, rogando ao Secretário, fosse designado motorista e disponibilizado veículo oficial para atendimento ao público usuário.

Conforme não tenha havido resposta da SMS, oficiei cinco dias depois (EM CARÁTER DE URGÊCNIA). O ofício ganhou o nº 0211/2023 e foi recebido no dia 30/05/2023. Naquele documento foram levantados questionamentos, além de ter sido solicitada, em caráter de cordialidade, uma visita guiada à unidade CAPS que faz menção. Entretanto, outra vez sem resposta.

Desta feita, em respeito aos munícipes usuários do CAPS – CENTRO, valho-me do instrumento regimental previsto no art. 123, §3º, III, do Regimento Interno da CMBP para apresentar as seguintes questões e obter as respectivas respostas informativas:

1. **O CAPS do Município tem realizado atendimento domiciliar dos pacientes que não conseguem sair de casa?**

2. **Existe carro e profissional motorista à disposição da estrutura de atendimento do CAPS para servir aos pacientes que não conseguem sair de casa por condições de saúde? Se sim, quantos carros e profissionais, quais as placas e quais as matrículas dos profissionais?**

3. **Em caso de resposta negativa do quesito 2, há quanto tempo o CAPS do Município enfrente a necessidade de aquisição ou locação de veículos, quantos veículos e motoristas seriam necessários para a execução regular do serviço?**

4. **O CAPS já solicitou às secretarias de competência que fossem tomadas as providências correlatas para que seja ofertado o serviço de atendimento domiciliar aos usuários e usuárias acima descritos? Em caso positivo, poderia nos disponibilizar cópia do ofício ou memorando, ou número do processo administrativo em que essa solicitação foi feita?**

5. **O CAPS possui um cadastro em que possa identificar a quantidade de usuárias e usuários que apresentam necessidade de atendimento domiciliar, para que se possa mensurar o quantitativo e os bairros onde esse serviço deverá ser executado?**

Todas as questões guardam relevância para a Saúde Pública do Município, e auxiliarão o Poder Legislativo no cumprimento de suas funções, especialmente, na criação de boas políticas públicas que satisfaçam o desejo da população em ter uma saúde de qualidade e universa.

SALA BARÃO DO RIO BONITO, 29 de agosto de 2023



Katia Miki
Vereadora

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra do Piraí
Gabinete da Vereadora Kátia Miki

Barra do Piraí, 25 de maio de 2023

Ofício N° 205/2023

Assunto: **MOTORISTA PARA O CAPS-CENTRO**

Prezado Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho através do presente solicitar os bons ofícios de V. Sª., no sentido de providenciar com **a máxima urgência, designe um motorista para o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), localizado na Rua Ernesto Benevides, número 45. A unidade se encontra sem motorista para realizar o transporte de usuários do serviço, inviabilizando tratamentos de saúde em andamento**

Contando com a prestimosa colaboração de V. Sª., e certo de merecer sua devida atenção quanto ao pleito, reitero protestos de apreço e consideração e coloco-me ao seu dispor na Casa de Leis deste município.

Atenciosamente,

Katia Cristina Miki da Silva

Katia Miki
Vereadora

Ao Ilmo. Sr.
DIONE BARBOSA CARUZO
SECRETÁRIO INTERINO DE SAÚDE
Rua Moreira dos Santos, 768 - Centro - Barra do Piraí-RJ - CEP: 27123-430
(Sentido a Química

25/05/23
MCS - 12043

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra do Piraí
Gabinete da Vereadora Katia Miki

Barra do Piraí, 30 de maio de 2023.

Ofício N° 0211/2023.
Assunto: **Solicita informações e esclarecimentos a respeito do oferecimento ou não, por este órgão municipal, de carro e motorista para o atendimento de pacientes que necessitam do atendimento domiciliar de psicólogos e psiquiatras.**

Prezado Senhor,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria, a máxima URGÊNICIA, **informações e esclarecimentos a respeito do oferecimento ou não, por este órgão municipal, de carro e motorista para o atendimento de pacientes que necessitam do atendimento domiciliar de psicólogos e psiquiatras.**

JUSTIFICATIVA: Familiares de usuários e usuárias do serviço público oferecido por este órgão municipal a pacientes que não saem mais de suas residências, devido às condições de saúde, têm vindo ao meu gabinete relatar a descontinuidade do tratamento e do acompanhamento ministrado por psicólogos e psiquiatras, em razão da não existência de veículo e profissional motorista para a realização destes atendimentos domiciliares. Ou seja, relatam que não há carro e motorista à disposição da estrutura do CAPS do Município.

Em nome desses usuários e dessas usuárias é que venho à presença de Vossa Senhoria, solicitar as seguintes informações:

1. **O CAPS do Município tem realizado atendimento domiciliar dos pacientes que não conseguem sair de casa?**

2. **Existe carro e profissional motorista à disposição da estrutura de atendimento do CAPS para servir aos pacientes que não conseguem sair de casa por condições de saúde? Se sim, quantos carros e profissionais, quais as placas e quais as matrículas dos profissionais?**

3. **Em caso de resposta negativa do quesito 2, há quanto tempo o CAPS do Município enfrente a necessidade de aquisição ou locação de veículos, quantos veículos e motoristas seriam necessários para a execução regular do serviço?**

4. **O CAPS já solicitou às secretarias de competência que fossem tomadas as providências correlatas para que seja ofertado o serviço de atendimento domiciliar aos usuários e usuárias acima descritos? Em caso positivo, poderia nos disponibilizar cópia do ofício ou memorando, ou número do processo administrativo em que essa solicitação foi feita?**

5. **O CAPS possui um cadastro em que possa identificar a quantidade de usuárias e usuários que apresentam necessidade de atendimento domiciliar, para que se possa mensurar o quantitativo e os bairros onde esse serviço deverá ser executado?**

6036 Recebi 30/05/23

Praça Nilo Peçanha, 7 – Centro – CEP 27123-020 – Barra do Piraí – RJ
(24) 2443-9650 camara_bp@ig.com.br katia.miki@hotmail.com

Ademais, gostaria que fosse agendada o mais rapidamente possível uma visita ao CAPS do Município, a título de cortesia. Telefone da assessoria para agendamento é o WhatsApp nº 24 99231-5372.

Na certeza de merecer a devida atenção e empenho desta respeitável Secretaria Municipal, reitero meus elevados protestos de apreço e consideração, colocando-me a sua inteira disposição nesta Casa de Leis

Atenciosamente,

Katia Cristina Miki da Silva

Katia Miki
Vereadora

Ao Ilmº Sr./Srª Diretor (a) do
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)
Rua Prof. José Costa, 133 - Centro **(24) 2443 – 6927**